



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI n° 647/2025

ASSUNTO: "Dispõe sobre a distribuição de coleiras refletivas de identificação para animais de rua já castrados no município.".

AUTORIA: Vereador João Galhardi.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, através de seus integrantes infra-assinados, vem, pelo presente, com base no artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, em conformidade com as suas atribuições legais, externar parecer à matéria acima citada.

I. RELATÓRIO

O Presente Projeto de Lei em exame visa a distribuição de coleiras refletivas de identificação para animais de rua já castrados no município.

É o relatório.

II. CONCLUSÃO

Inicialmente, observa-se que a proposição trata de matéria de interesse local, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, conforme bem destacado no Parecer da Procuradoria Jurídica, a matéria já se encontra devidamente regulamentada pela Lei Municipal nº 3.991/2021, que institui o Estatuto do Bem-Estar Animal no Município de Santana de Parnaíba. Referida norma, em seus artigos 43 e seguintes, estabelece que os animais domésticos castrados pela Prefeitura Municipal recebem identificação por meio de microchip e RGI Animal.

III. VOTO

Dessa forma, verifica-se que o Projeto de Lei em análise incorre em duplicidade normativa, tratando de tema já disciplinado pela legislação vigente, o que compromete sua juridicidade e oportunidade legislativa.

Assim, esta Comissão acompanha integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica.

Plenário Antônio Branco, 24 de novembro de 2025.

ADALTO SILVA SANTOS

Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI

Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS

Membro



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em **19/12/2025 10:02**

Checksum: **D1219C8C594F3527CA056D4B6B789CC397E0230ECC0BD5EBFE6346078F29EC85**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em **06/01/2026 09:08**

Checksum: **OFFE6432D56EA039B95A09B70FFF11684D9F4FC62A38E4B3EF4EAFFCEF9E3A99**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.